Resolução - SEI Nº 2635, de 14 de setembro de 2026

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clinicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela HU Brasil,

Considerando o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), instituído em 2013 para contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional;

Considerando que a Segurança do Paciente é um dos seis atributos da qualidade do cuidado e tem adquirido, em todo o mundo, grande importância para os pacientes, famílias, gestores e profissionais de saúde com a finalidade de oferecer uma assistência segura;

Considerando que a Identificação do Paciente e a Comunicação são ações de gestão de risco nos serviços de saúde;

Considerando que a formação de um Comitê de Identificação do Paciente e Comunicação é uma meta prioritária de segurança do paciente no hospital, resolve:

Art. 1.º Alterar a composição do Comitê de Identificação do Paciente e Comunicação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro com o objetivo de determinar as medidas a serem implantadas para reduzir a ocorrência de incidentes e eventos adversos.

Art. 2.º Compor o Comitê com a seguinte representatividade:

I - um representante da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente (UGQSP), como presidente;

II - o gerente de risco sanitário hospitalar, como vice-presidente;

III - um representante da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado;

IV - um representante da Unidade de Clínica Cirúrgica;

V - um representante da Unidade de Saúde da Mulher;

VI - um representante da Unidade do Sistema Musculoesquelético;

VII - um representante da Unidade de Urgência e Emergência;

VIII - um representante da Unidade da Criança e do Adolescente;

IX - um representante da Unidade de Ambulatório;

X - um representante da Unidade de Regulação Interna;

XI - um representante do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;

XII - um representante da Unidade de Sistema Urinário;

XIII - um representante da Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia;

XIV - um representante da Unidade de Terapia Intensiva Adulto;

XV - um representante da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal;

XVI - um representante da Unidade Multiprofissional;

XVII – um representante do Setor de Cuidados Especializados;

XVIII – um representante da Unidade de Comunicação Regional 19;

XIX - um representante da Sala de Internação;

XX - um representante do Serviço de Educação em Enfermagem;

XXI - um representante da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem;

XXII - um representante do sistema Gerenciador Eletrônico de Documentos;

XXIII - um assistente administrativo da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, como secretário.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e altera a resolução SEI Nº 2146, de 09 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira**, **Superintendente**, em 14/09/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65039672** e o código CRC **1F3DBAE9**.

Referência: Processo nº 23521.012882/2024-58 SEI nº 65039672